



## REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO

**008/2022**

**SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE AVALIADORES E/OU PARECERISTAS DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS E OUTROS MECANISMOS DE SELEÇÃO PELO SESI-SP E SEUS EQUIPAMENTOS, QUANDO COUBER, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS, PODENDO SER ARTISTAS, TÉCNICOS, PRODUTORES E GESTORES CULTURAIS**

**NORMAS ESPECÍFICAS**



## REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2022

### 1. Introdução

1.1. O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Social da Indústria – Sesi-SP, torna público o presente instrumento de Credenciamento, objetivando a contratação de profissionais do setor cultural e artístico, residentes no território brasileiro, para compor o banco de avaliadores e/ou pareceristas de projetos inscritos nos editais e outros mecanismos de seleção realizados pelo Sesi-SP e seus equipamentos, quando couber, visando a futura e eventual contratação dos selecionados, podendo ser artistas, técnicos, produtores e gestores culturais, dentre outros, nas condições devidamente descritas e partes integrantes do presente instrumento.

### 1.2. Período de Inscrição:

1.2.1. As inscrições para o Credenciamento serão realizadas a partir das 8h00 de **09/03/2023** até as 23h59 do dia **09/04/2023**, exclusivamente através da plataforma digital - Sistema de Captação de Projetos Culturais Online (Disponível em <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br>).

1.3. A convocação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do Sesi-SP, de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

1.4. O Sesi-SP poderá, por interesse próprio devidamente justificado, suspender, interromper ou cancelar o presente Regulamento de Credenciamento, no todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de Ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar ou rever os prazos nele previstos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo do Sesi-SP, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização

1.5. A Seleção e Credenciamento de prestadores de serviços que apresentarem propostas das atividades previstas como objeto deste credenciamento, como pessoas jurídicas, seguirá as diretrizes previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-SP, Entidade de Direito Privado, e neste Regulamento.

1.6. A forma e condições do presente instrumento estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Credenciamento:

Anexo A	Pedido de Credenciamento
Anexo B	II - Memorial Descritivo
	III – Requisitos técnicos pareceristas – área de atuação – artes cênicas
	IV – Requisitos técnicos pareceristas – artes visuais
	V – Requisitos técnicos pareceristas - audiovisual
	VI – Requisitos técnicos pareceristas - música
	VII – Requisitos técnicos pareceristas - literatura
Anexo C	Modelo de Proposta Comercial
Anexo D	Autodeclaração de identidade



Anexo E	Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais – LGPD
Anexo F	Termo de Licenciamento de Uso de Direitos da Personalidade
Anexo G	Modelo de Declaração sobre Emprego de menor e outras informações (pessoa jurídica)
Anexo H	Termo de Confidencialidade
Anexo I	Minuta Carta Proposta

1.7. Definições. Para fins deste Credenciamento, consideram-se:

**SESI-SP:**

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

**Superintendente:**

Autoridade no âmbito do Sesi-SP.

**Comissão de Seleção e Credenciamento do Sesi-SP:**

Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas apresentadas pelas proponentes, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

## **2. Objeto e Condições de Participação**

2.1. O presente instrumento de Credenciamento, objetivando a contratação de profissionais do setor cultural e artístico, residentes no território brasileiro, para compor o banco de avaliadores e/ou pareceristas de projetos inscritos nos editais e outros mecanismos de seleção realizados pelo Sesi-SP e seus equipamentos, quando couber, visando a futura e eventual contratação dos selecionados, podendo ser artistas, técnicos, produtores e gestores culturais, dentre outros, conforme instruções a seguir:

2.1.1. A atuação do credenciado dar-se-á em caráter temporário e eventual, determinado pela prestação de serviços ao Sesi-SP, quando assim for solicitado.

2.1.2. A distribuição de serviços será feita de forma igualitária, de acordo com a área de conhecimento entre os credenciados classificados.

2.2. Poderão participar do Credenciamento, pessoas jurídicas que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos indicados neste instrumento.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) reunidas sob regime de Consórcio;
- b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi;
- c) sejam familiares, cônjuge ou companheiro de empregados do Sesi-SP. Consideram-se familiares os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP ou SENAI-SP;
- e) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública



(tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

g.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

### **3. Da forma de inscrição e apresentação da proposta, dos documentos de qualificação técnica e regularidade fiscal**

3.1. O pedido de credenciamento (Anexo A) deverá ser preparado em conformidade com as instruções expressas a seguir:

3.1.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via plataforma digital, no endereço eletrônico <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br>

3.2. Todo material de portfólio deve ser inserido na plataforma digital Sistema de Captação de Projetos Culturais Online (Disponível em <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br>).

3.2.1. Arquivos de áudio e/ou vídeo enviados deverão ser pertinentes ao projeto inscrito na ficha técnica do credenciamento.

3.2.2. Cabe ao interessado garantir que os arquivos permaneçam hospedados no endereço informado durante todo o processo de seleção e credenciamento.

3.2.3. Todos os campos obrigatórios deverão ser preenchidos. Não serão consideradas as propostas com falta de informações.

3.2.4. O Sesi-SP não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como: problema em servidores, transmissão de dados, provedores de acesso ou ainda lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando dificuldades técnicas nos últimos dias do prazo da inscrição.

3.2.5. O prazo de inscrição e de envio dos documentos consta no Cronograma.

3.3. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados para a inscrição são os canais de comunicação entre o Sesi-SP e o interessado. É responsabilidade do interessado manter ativos e atualizados o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação, caso se verifique a hipótese de impossibilidade de contato.



3.4. Os valores unitários a serem pagos pelo Sesi-SP pela prestação dos serviços objeto desse credenciamento são os descritos no Anexo B – II Memorial Descritivo item 6.1.

3.4.1. Fica expressamente vedado, o pagamento de quaisquer valores adicionais aos estabelecidos no Anexo B – II Memorial Descritivo item 6.1.

3.5. Pela elaboração da proposta a interessada não terá direito a auferir vantagem, remuneração nem indenização.

3.5.1. Fica estabelecido que o credenciamento constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos nem obrigações entre as partes, até o momento da eventual contratação.

3.6. É facultada ao Sesi-SP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.7. As normas que disciplinam este Regulamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da seleção.

3.8. Na hipótese de desclassificação, a interessada poderá apresentar nova documentação escoimada das causas que implicaram a sua desclassificação, desde que dentro do prazo de inscrição previsto neste Regulamento.

3.9. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados aos interessados através dos endereços eletrônicos registrados quando da inscrição ou outros meios de comunicação indicados pela interessada.

3.10. Caberá à interessada manter-se atualizada sobre quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o regulamento de credenciamento, através de consulta permanente ao endereço cadastrado, não cabendo ao Sesi-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

3.11. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento jurídicas prestadoras de serviços interessadas, que preencham as requisições mínimas exigidas; bem como poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO a qualquer momento, mediante correspondência encaminhada ao Sesi-SP, com 10 (dez) dias de antecedência, sem prejuízo da execução dos serviços distribuídos anteriormente à data denúncia, nessa hipótese o prazo para extinção contratual será o dia após o cumprimento de todas as obrigações previstas em contrato.

3.12. O interessado pode inscrever-se em mais de 01(uma) categoria.

**3.13. Utilizando a área “Envio de Material Digital” anexar os documentos / links:**

**3.13.1. Qualificação Técnica da pessoa jurídica**

a) Currículo completo, em formato PDF, constando perfil e histórico do candidato, descrevendo as experiências comprovadamente realizadas na área para a qual estiver se inscrevendo dos últimos 15 (quinze) anos (2008 a 2022), além de documentos que comprovem as experiências obtidas (obrigatório). O Currículo Lattes não será considerado para fins de comprovação de experiência profissional e formação acadêmica;

- a.1) Apesar de alguns itens não serem obrigatórios, é importante que o candidato comprove a experiência adquirida apresentada em seu currículo.
- b) Comprovação dos requisitos técnicos exigidos para cada área de atuação, em formato PDF (Anexos II, III, IV, V ou VI);
- c) clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do candidato, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (opcional);
- d) Indicação de Links para site ou blog do candidato (opcional);
- e) Indicação de Links de vídeos do candidato, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- f) Indicação de links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
- g) Indicação de outros links ou anexos que o candidato julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área inscrita, como declarações, certificações, dentre outros materiais (opcional).
- h) Se pessoa portadora de deficiência, ou autodeclarada negra, indígena ou pessoa com identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), apresentar autodeclaração, no formato PDF, conforme modelo do Anexo D;
- i) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme Anexo E.

### **3.13.2. Anexos para validação de seleção da pessoa jurídica:**

- a) Anexo A – Pedido de Credenciamento;
- b) Anexo B – Anexos III, IV, V, VI ou VII dos Requisitos técnicos pareceristas, com as respectivas comprovações;
- c) Anexo C – Modelo de Proposta Comercial (sinalizando o serviço de interesse);
- d) Anexo F – Termo de Licenciamento de uso de direitos da personalidade;
- e) Anexo G – Modelo de Declaração sobre emprego de menor e outras informações (no caso da pessoa jurídica);

3.13.3. Os documentos citados acima deverão ser apresentados para fins de complementação da análise técnica.

## **4 – Dos critérios de Credenciamento e de sua vigência**

4.1. Serão considerados os seguintes critérios para habilitação e credenciamento:



- a) Análise da documentação exigida no item 3.13 e subitens.
- b) Pontuação: As propostas avaliadas com resultado a partir de 03 (três) pontos e que cumprirem todas as exigências deste regulamento serão consideradas habilitadas para o credenciamento.

4.1.1. Serão considerados os seguintes critérios para habilitação e credenciamento:

- a) Análise da documentação exigida nos anexos II, III, IV, V e VI.
- b) Pontuação: As propostas avaliadas com resultado a partir de 03 (três) pontos, considerando os critérios obrigatórios de formação, experiência técnica e experiência como parecerista e que cumprirem todas as exigências deste regulamento serão consideradas habilitadas para o credenciamento. Destacamos que a experiência de trabalhos com pessoas com deficiência não será incluída na somatória de pontuação mínima, pois não faz parte dos critérios obrigatórios.

4.1.2. A somatória desses pontos definirá a habilitação para o credenciamento conforme mencionados nos Anexos II, III, IV, V e VI.

4.2. Será designada pelo SESI-SP, uma Comissão de Credenciamento que analisará os documentos referentes ao item 3.13., composta por colaboradores das áreas de Cultura e Administrativa.

4.3. Serão credenciados os interessados que atingirem a pontuação mínima e que atenderem a todas as exigências deste instrumento, não cabendo questionamentos quanto à avaliação técnica posteriormente à publicação dos resultados.

4.4. O resultado é classificatório para fins de ordem de contratação, considerando cada categoria. As propostas credenciadas serão contratadas de acordo com as necessidades e dotação orçamentária do SESI-SP.

4.5. A seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação. O SESI-SP se reserva ao direito de alterar o formato ou de não realizar as contratações.

4.6. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo os termos deste regulamento, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

4.7. O credenciamento terá o período de inscrições de **09/03/2023 a 09/04/2023**, podendo haver prorrogação pela equipe técnica – Gerência Executiva de Cultura, caso não receba o número de propostas em quantidade/qualidade adequada para as demandas do SESI-SP. A data de prorrogação, se houver, será veiculada por meio da página eletrônica do SESI-SP ([www.sesisp.org.br/cultura](http://www.sesisp.org.br/cultura) ou [www.sesisp.org.br/licitacoes](http://www.sesisp.org.br/licitacoes)).

4.8. As interessados habilitados ficarão disponíveis para contratação pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses, caso a Gerência Executiva de Cultura se manifeste favoravelmente.



4.8.1. Fica convencionado que após o 12º mês da vigência deste instrumento de seleção e credenciamento, será aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 meses, dos índices IPC Fipe, INPC e IGP-DI, relativos a 02 (dois) meses anteriores, ou por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles. (IPCA / IBGE).

4.9. A lista dos interessados será publicada no site do SESI-SP, [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br), no link licitações, Portal do Fornecedor, na Modalidade Credenciamento, a partir de **Maio/2023**. Podendo ser prorrogado, caso ocorra a prorrogação das inscrições.

## **5. Da Impugnação do Instrumento de Credenciamento e dos Recursos**

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Regulamento o interessado que o não fizer até 10 (dez) dias corridos, após a data de publicação do regulamento, por falhas ou irregularidades que o tenham viciado.

5.2. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues na Gerência de Compras e Licitações - GCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

## **6. Dos resultados e procedimentos para contratação**

6.1. A divulgação dos interessados habilitados será divulgada conforme item 4.9 deste regulamento.

6.2. O SESI-SP emitirá pedido de convocação previamente conforme programação da área cultural do SESI para atendimento da demanda.

6.3. Caso o credenciado não atenda à convocação, ele não será excluído do credenciamento podendo ser convocado dentro do período de vigência.

6.4. A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia de contratação, ficando esta, condicionada a definição de conveniência e oportunidade da Entidade. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

6.5. O (a) credenciado (a) deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias no ato da contratação.

6.6. O (a) credenciado (a), quando da convocação para prestação de serviços, deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à Gerência de Compras e Licitações (GCL/Cadastro). Os documentos abaixo deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [credenciamento@sesisenaisp.org.br](mailto:credenciamento@sesisenaisp.org.br).

### **6.7. Cadastro da pessoa jurídica:**

- I) Para empresas S/A
  - Estatuto Social
  - Documento de eleição dos administradores

II) Para empresas Ltda.

- Contrato de constituição da empresa, devidamente registrado no órgão competente
- Alterações ocorridas no contrato social ou respectiva consolidação

III) Para empresas MEI

- Declaração de Microempreendedor Individual (DEFIS), RG e CPF do empresário individual;

IV) Documentação Legal

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido nos últimos 30 dias
- Cartão de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, emitido nos últimos 30 dias, conforme o caso
- Cartão de Inscrição de Contribuinte Municipal, emitido nos últimos 30 dias, conforme o caso
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e prova de regularidade da Procuradoria Geral do Estado)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a Tributos Mobiliários
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta, que abrange as contribuições previdenciárias)
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Balanço patrimonial do último exercício ou DEFIS ou Declaração do Imposto de Renda

## **7. Da Homologação do Credenciamento**

7.1. Os interessados classificados que preencherem os requisitos constantes neste regulamento terão seus requerimentos de credenciamento aprovados e serão considerados CREDENCIADOS.

7.2. A homologação deste credenciamento compete à Gerência Executiva de Cultura do SESI-SP.

7.3. Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS e a respectiva classificação, para fins de convocação para realização dos serviços, serão divulgadas aos CREDENCIADOS e na página eletrônica do SESI-SP ([www.sesisp.org.br/licitacoes](http://www.sesisp.org.br/licitacoes) ou [www.sesisp.org.br/cultura](http://www.sesisp.org.br/cultura)).

## **8. Dos Resultados e dos Procedimentos para a Contratação**

8.1. Após a homologação do Credenciamento, e havendo necessidade de contratação, o credenciado será notificado por e-mail para assinatura digital ou física do contrato, a critério do SESI-SP.

8.2. Caso o credenciado não atenda à convocação no prazo estabelecido, o SESI-SP poderá convocar outro credenciado ou proceder a novo processo de seleção e credenciamento.



8.3. A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades, ficando esta, condicionada a definição de conveniência e oportunidade da Entidade. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

8.4. O Sesi-SP poderá desclassificar a interessada habilitada e credenciada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior a este credenciamento que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

8.5. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer interessada, poderá ela sofrer, a critério do Sesi-SP, isolada ou cumulativamente:

- a) não contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;
- b) rescisão do contrato.

## **9. Da Remuneração**

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços objeto deste Credenciamento dar-se-á de acordo com as disposições constantes do Anexo B – II Memorial Descritivo item 6.1.

9.2. O credenciado não terá direito ao recebimento de valores antecipados em decorrência da prestação dos serviços.

9.3. Os valores estabelecidos incluem todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as demais despesas necessárias à execução das atividades, entre elas, o transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem da contratada.

9.4. O Sesi-SP não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato.

9.5. Fica expressamente vedado, o pagamento de quaisquer valores adicionais aos estabelecidos no Anexo B – II Memorial Descritivo item 6.1.

## **10. Das obrigações do Credenciado Contratado**

10.1. O credenciado deverá:

10.1.1. Garantir a boa qualidade dos serviços

10.1.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

10.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesi-SP ou a terceiros.

10.1.4. Arcar com todas as despesas referente a impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos obrigatórios (ECAD, Direitos Autorais, etc.).

10.1.5. O contratado deve manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento de



credenciamento, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

10.1.6. Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet), nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos que serão avaliados;

10.1.7. Analisar, emitir e assinar parecer, dar suporte e responder sobre eventuais recursos para decisão da Comissão de Avaliação e Seleção dos Editais;

10.2. São de exclusiva responsabilidade do credenciado, que assume toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

## **11. Das Condições de Pagamento**

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no mês subsequente ao da prestação de serviços e ocorrerão 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

Observa-se que os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

11.2. Os pagamentos serão efetuados após apresentação de Notas Fiscais/Faturas/Recibos, validadas por técnicos da Gerência Executiva de Cultura do Sesi-SP, localizada na Avenida Paulista, 1313, andar Intermediário, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.

11.3. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

11.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

11.5. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste regulamento são os definidos na respectiva minuta de contrato.

## **12. Das sanções**

12.1. A Credenciada será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.

12.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.



12.3. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contratados, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório perante o Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

12.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

### **13. Da Revogação ou Anulação**

13.1. O Sesi-SP poderá, a qualquer tempo, revogar o presente Credenciamento, sem que caibam aos credenciados ou contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

13.2. O Sesi-SP poderá, por interesse próprio devidamente justificado, cancelar o presente credenciamento no seu todo ou parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às interessadas qualquer direito a reclamação ou indenização.

### **14. Das disposições finais**

14.1. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

### **15. Casos Omissos**

Qualquer caso omissos no decurso deste Credenciamento será dirimido pela Comissão de Seleção e Credenciamento do Sesi-SP e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 08 de março de 2023.

Serviço Social da Indústria (SESI-SP)  
Gerência de Compras e Licitações (GCL)



## CRONOGRAMA

### CREENCIAMENTO Nº 008/2022

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE AVALIADORES E/OU PARECERISTAS DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS E OUTROS MECANISMOS DE SELEÇÃO PELO SESI-SP E SEUS EQUIPAMENTOS, QUANDO COUBER, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS, PODENDO SER ARTISTAS, TÉCNICOS, PRODUTORES E GESTORES CULTURAIS

Eventos	Datas
Publicação do aviso	<b>08/03/2023</b>
Retirada do Regulamento	De <b>08/03/2023</b> até <b>09/04/2023</b> <i>site:</i> <a href="http://www.sesisp.org.br">www.sesisp.org.br</a>
Formulação de dúvidas	<a href="mailto:credenciamento@sesisenaisp.org.br">credenciamento@sesisenaisp.org.br</a>
Período de Inscrição	De <b>09/03/2023</b> até <b>09/04/2023</b> Exclusivamente através dos <i>sites</i> : <a href="http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br">http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br</a> e <a href="http://www.sesisp.org.br">www.sesisp.org.br</a>

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2022**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO perante essa instituição para a(s) atividade(s) sinalizada(s) abaixo, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Regulamento de CREDENCIAMENTO n.º 008/2022, nas modalidades abaixo indicadas:

- TÉCNICO PARECERISTA / ARTES CÊNICAS
- TÉCNICO PARECERISTA / ARTES VISUAIS
- TÉCNICO PARECERISTA / AUDIOVISUAL
- TÉCNICO PARECERISTA / MÚSICA
- TÉCNICO PARECERISTA / LITERATURA

Declara, que concorda com os termos deste CREDENCIAMENTO, comprometendo-se a prestar seus serviços para o SESI-SP.

nome da empresa \_\_\_\_\_, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições deste instrumento, promovido pelo Departamento Regional de São Paulo, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (cargo/profissão), como representante qualificado a participar de todos os atos relativos do credenciamento em referência, com plenos poderes para manifestar e assinar atas, acompanhar diligências técnicas, bem como para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (representante legal identificado)

**X-X-X**

## I - MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. Do Objeto

1.1. O objeto deste Regulamento é o credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, residentes no Território brasileiro, para compor o Banco de Avaliadores e/ou Pareceristas de projetos inscritos nos editais e outros mecanismos de seleção realizados pelo SESI-SP e seus Equipamentos, quando couber, visando a futura e eventual contratação dos selecionados, podendo ser artistas, técnicos, produtores e gestores culturais, dentre outros.

### 2. Das condições de participação

2.1. Poderão participar deste Regulamento de Credenciamento, PESSOAS JURÍDICAS e MEIs (Microempreendedores Individuais) que preencham as condições previstas no Regulamento e os requisitos estabelecidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, disponível em <https://www.sesisp.org.br/licitacoes>.

#### 2.1.1. Deverão:

- (a) Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
- (b) Residir no Território brasileiro;
- (c) Apresentar currículo completo e comprovar a qualificação necessária, conforme estabelecido nos critérios dos anexos II, III, IV, V e VI, de acordo com a categoria escolhida;
- (d) A empresa representante deve estar em situação regular no âmbito fiscal e tributário;
- (e) Não serão admitidas empresas suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP;
- (f) É obrigatório o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com a área escolhida no momento da inscrição, comprovando através da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) ou do Contrato Social.  
– exemplos - atividades artísticas, criativas, de espetáculos; pesquisa e desenvolvimento em artes; instrução em artes; assessoria e consultoria em projetos culturais; serviços de organização, produção e promoção de feiras e exposições; sempre considerando a modalidade de contratação para a qual o proponente estiver se inscrevendo;  
(f.1.) Caso a empresa comprove o ramo de atividade apenas no Contrato Social, deverá providenciar a inclusão na Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) antes da assinatura do contrato.
- (g) Ter a estrutura, equipamento e *internet* necessária para analisar os projetos de forma remota, sem prejuízo ao trabalho no caso de ser contratado.

---

### **3. Comprovação de Qualificação**

---

3.1. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada pela comissão responsável, considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, visando a satisfação das condições estabelecidas nos anexos II, III, IV, V e VI.

3.2. Apenas serão consideradas para avaliação as experiências profissionais dos últimos 15 (quinze) anos (realizados entre 2008 e 2022).

3.2.1. Os documentos de qualificação são os mencionados no item 3.13.1 do regulamento, devendo eles serem inseridos no site <http://captacaoprojetos culturais.sesisp.org.br>

3.2.2. Não há obrigatoriedade de inscrição em todas as áreas do conhecimento, sendo de livre escolha do profissional sinalizar quantas modalidades houver interesse, mencionando-a(s) no Anexo A.

3.2.3. O acesso ao site <http://captacaoprojetos culturais.sesisp.org.br> deve ser por meio de e-mail e senha de acesso. Havendo qualquer dificuldade encaminhar e-mail para: [credenciamento@sesisenaisp.org.br](mailto:credenciamento@sesisenaisp.org.br)

3.2.4. Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando da contratação deve(m) realizar o registro cadastral junto as entidades, encaminhando os documentos mencionados no item 6.7 do regulamento.

3.3. Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.

3.4. Será diferencial ter experiência anterior como parecerista ou comprovada participação em bancas de seleção de projetos artístico-culturais.

3.5. Em caso de empate, as pessoas com deficiência ou autodeclaradas negras, indígenas ou pessoas com identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), terão prioridade neste processo de seleção, devendo elaborar autodeclaração, conforme modelo do Anexo D. Tal documento deve ser apresentado juntamente com os outros documentos para participação.

3.5.1. Para efeito deste Regulamento, pessoas trans é a expressão utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo atribuído no nascimento. Neste contexto é bastante ampla e poderá abarcar as mulheres e homens transexuais, mulheres travestis, pessoas não binárias, dentre outras identidades, desde que haja a auto autodeclaração da/do candidata/candidato.

### **4. HABILIDADES NECESSÁRIAS AO PARECERISTA**

- (a) - Compreensão de editais e processos de seleção de projetos culturais;
- (b) - Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- (c) - Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;



- (d) - Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- (e) - Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- (f) - Habilidade em trabalhar com sistemas on-line;
- (g) - Clareza e concisão das informações.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O contratado deve manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

5.2. - Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) ou presenciais, nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos que serão avaliados.

5.3. Analisar, emitir e assinar parecer, dar suporte e responder sobre eventuais recursos para decisão da Comissão de Avaliação e Seleção dos Editais.

5.4. Participar de reuniões de alinhamento previamente agendadas, de forma online, em horário comercial.

## 6. Da Remuneração

6.1. O(a) credenciado(a) convocado(a) será contratado(a) e remunerado(a) conforme valores abaixo:

Tipo de projeto	Até 20 projetos	De 21 a 50 projetos	De 51 a 100 projetos	De 101 a 200 projetos	De 201 a 300 projetos	Valor por projeto excedente
Inéditos de Artes Cênicas	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 40,00
Artes Visuais ou Audiovisual	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 40,00
Não-inéditos de Artes Cênicas	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25,00
Literatura ou Música	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25,00

6.2. Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

6.3. O(a) parecerista credenciado somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as suas obrigações perante o Sesi-SP.

6.4. Nos casos de recurso contra o resultado de parecer emitido, este será encaminhado ao parecerista credenciado que emitiu o parecer técnico contestado para que este emita nova análise, sem direito a remuneração extra por isso.



6.5. Ocorrendo erro no parecer emitido, bem como não sendo suficiente a análise o parecerista deverá refazer a análise até que o SESI-SP aprove o documento, sem que haja qualquer pagamento para esses casos além do previsto na remuneração, conforme tabela de Preços – Anexo C.

## **7. Das Obrigações do SESI**

7.1 Fornecer à PROPONENTE, todas as informações, orientações e contatos das equipes e unidades do SESI-SP para a realização da prestação dos serviços.

7.2 Efetuar o pagamento das apresentações em 10 (dez) dias a partir da prestação de serviço efetivamente realizada e mediante a entrega da nota fiscal e recibo de quitação devidamente assinado com os dados bancários apresentados ao SESI-SP em vias originais, no primeiro dia útil após a prestação de serviços realizada.

## **8. Dos pagamentos**

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no mês subsequente ao da prestação de serviços e ocorrerão 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

Observa-se que os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

8.2. Os pagamentos serão efetuados após apresentação de Notas Fiscais/Faturas/Recibos, validadas por técnicos da Gerência Executiva de Cultura do SESI-SP, localizada na Avenida Paulista, 1313, andar Intermediário, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.

**X-X-X-X-X**

## II - REQUISITOS TÉCNICOS PERFIL DO PARECERISTA ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES CÊNICAS

1. Profissional com formação e/ou experiência nas artes da cena conforme abaixo:
  - a) Diploma de curso técnico, tecnólogo, graduação (bacharelado ou licenciatura), pós-graduação, mestrado ou doutorado nas diversas áreas relacionadas ao universo das artes cênicas: Teatro, Dança, Circo, Teatro de Animação, Performance, Artes do Corpo, Dramaturgia, Encenação, Coreografia, Performance ou qualquer outra área de formação dentro das linguagens da cena;
  - b) Experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área das artes cênicas, nas suas diversas funções: criativas (encenação, dramaturgia, atuação, coreografia, etc.), técnicas (som, luz, palco, etc.) ou produção/gestão de projetos e espetáculos.

Itens para pontuação	Conceito da pontuação	Pontuação*
Formação (obrigatório)	Curso Técnico	1
	Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo)	2
	Pós-Graduação – Lato Sensu	3
	Mestrado ou doutorado	5
Experiência em Artes cênicas (obrigatório)	3 anos de experiência	2
	4 a 5 anos de experiência	4
	6 a 7 anos de experiência	6
	8 a 10 anos de experiência	8
	a partir de 11 anos de experiência	10
Experiência como parecerista (recomendado)	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional	6
	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual	4
	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal	2
Experiência de trabalhos com pessoas com deficiência (recomendado)	Sim/não	2
<b>Pontuação máxima</b>		<b>55</b>

- c) Pontuação não cumulativa por item, exceto para a experiência como parecerista.
- d) Em caso de empate, as pessoas com deficiência ou autodeclaradas negras, indígenas ou pessoas com identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), terão prioridade neste processo de seleção. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no requisito “Experiência em Artes Cênicas”.



- e) Persistindo ainda o empate, será considerada a maior pontuação no requisito “Formação”.
- f) Persistindo o empate, terão prioridade na ordem classificatória as pessoas de maior idade;
- g) No caso da pessoa jurídica, a interessada deverá apresentar os currículos dos profissionais alocados aos serviços. A pessoa jurídica poderá substituir o profissional indicado, desde que o novo indicado tenha as mesmas qualificações técnicas do substituído. Portanto, em se confirmando essa hipótese, deverá ser encaminhada ao Sesi-SP a qualificação técnica do novo profissional, conforme citado acima.

**X-X-X**

### III - REQUISITOS TÉCNICOS PERFIL DO PARECERISTA – ARTES VISUAIS

1. Profissional com formação e/ou experiência conforme abaixo:
  - a) Diploma de curso técnico, graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo), pós-graduação, mestrado ou doutorado nas diversas áreas relacionadas ao universo das Artes Visuais, como Artes Visuais, Artes Plásticas, Fotografia, História da Arte, Curadoria, Produção Cultural, Gestão Cultural, e áreas afins.
  - b) Experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área das Artes Visuais (pintura, escultura, gravura, desenho, fotografia, instalação, videoarte, performance, arte digital, arte eletrônica, etc.), nas suas diversas possibilidades de atuação: curadoria; produção/coordenação/gestão de projetos, museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; expografia; pesquisa e publicação na área; etc., bem como atuação como artista com produção autoral comprovada na área de Artes Visuais.

<b>Itens para pontuação</b>	<b>Conceito da pontuação</b>	<b>Pontuação*</b>
Formação (obrigatório)	Curso Técnico	1
	Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo)	2
	Pós-Graduação – Lato Sensu	3
	Mestrado ou doutorado	5
Experiência em Artes Visuais (obrigatório)	3 anos de experiência	2
	4 a 5 anos de experiência	4
	6 a 7 anos de experiência	6
	8 a 10 anos de experiência	8
	a partir de 11 anos de experiência	10
Experiência como parecerista (recomendado)	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional	6
	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual	4
	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal	2
Experiência de trabalhos com pessoas com deficiência (recomendado)	Sim	2
<b>Pontuação máxima</b>		<b>55</b>

- c) Pontuação não cumulativa por item, exceto para a experiência como parecerista.
- d) Em caso de empate, as pessoas com deficiência ou autodeclaradas negras, indígenas ou pessoas com identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), terão prioridade neste processo de seleção. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no requisito “Experiência em Artes Visuais”.



- e) Persistindo ainda o empate, será considerada a maior pontuação no requisito “Formação”.
- f) Persistindo o empate, terão prioridade na ordem classificatória as pessoas de maior idade;
- g) No caso da pessoa jurídica, a interessada deverá apresentar os currículos dos profissionais alocados aos serviços. A pessoa jurídica poderá substituir o profissional indicado, desde que o novo indicado tenha as mesmas qualificações técnicas do substituído. Portanto, em se confirmando essa hipótese, deverá ser encaminhada ao Sesi-SP a qualificação técnica do novo profissional, conforme citado acima.

**X-X-X-X**

**IV - REQUISITOS TÉCNICOS PERFIL DO PARECERISTA – AUDIOVISUAL**

1. Profissional com formação e/ou experiência conforme abaixo:
  - a) Diploma de curso técnico, graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo), pós-graduação, mestrado ou doutorado nas diversas áreas relacionadas ao universo do audiovisual, como Cinema, Audiovisual, Direção Cinematográfica, Produção Multimídia, Fotografia, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Animação, Multimídia, Roteiro, Produção Cultural, Gestão Cultural, e áreas afins.
  - b) Experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de audiovisual, nas suas diversas possibilidades de atuação: produção; coordenação; direção geral; direção de arte; direção de fotografia para audiovisual; curadoria/programação em audiovisual; gestão de cinemas, cineclubes e festivais audiovisuais; roteiro; pesquisa e publicação na área; etc.
  - c) Será diferencial ter conhecimento em elaboração de planilhas orçamentárias para produções audiovisuais.
  - d) Experiência comprovada de atuações prévias como parecerista em comissões e bancas de análise de projetos culturais na linguagem de audiovisual.

<b>Itens para pontuação</b>	<b>Conceito da pontuação</b>	<b>Pontuação*</b>
Formação (obrigatório)	Curso Técnico	1
	Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo)	2
	Pós-Graduação – Lato Senso	3
	Mestrado ou doutorado	5
Experiência em Audiovisual (obrigatório)	3 anos de experiência	2
	4 a 5 anos de experiência	4
	6 a 7 anos de experiência	6
	8 a 10 anos de experiência	8
	a partir de 11 anos de experiência	10
Experiência como parecerista (recomendado)	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional	6
	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual	4
	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal	2
Experiência de trabalhos com pessoas com deficiência (recomendado)	Sim	2
<b>Pontuação máxima</b>		<b>55</b>



- e) Pontuação não cumulativa por item, exceto para a experiência como parecerista.
- f) Em caso de empate, as pessoas com deficiência ou autodeclaradas negras, indígenas ou pessoas com identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), terão prioridade neste processo de seleção. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no requisito “Experiência em Audiovisual”.
- g) Persistindo ainda o empate, será considerada a maior pontuação no requisito “Formação”.
- h) Persistindo o empate, terão prioridade na ordem classificatória as pessoas de maior idade;
- i) No caso da pessoa jurídica, a interessada deverá apresentar os currículos dos profissionais alocados aos serviços. A pessoa jurídica poderá substituir o profissional indicado, desde que o novo indicado tenha as mesmas qualificações técnicas do substituído. Portanto, em se confirmando essa hipótese, deverá ser encaminhada ao Sesi-SP a qualificação técnica do novo profissional, conforme citado acima.

**X-X-X-X**

**V - REQUISITOS TÉCNICOS PERFIL DO PARECERISTA – MÚSICA**

1. Profissional com formação e/ou experiência conforme abaixo:

- a) Experiência e capacidade técnica na Área de Música
- b) Profissionais com formação em música, músicos/ instrumentistas, técnicos, críticos, produtores, jornalistas, professores, arranjadores, entre outros;
- c) Profissional do setor cultural com o mínimo de 3 (três) anos de experiência em GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS e CURADORIA DE PROGRAMAÇÕES na área de Música;
- d) Pesquisadores ou profissionais do setor cultural no segmento da música, conjugada com mínimo de 3 (três) anos de experiência profissional no campo cultural;
- e) Profissionais do setor cultural com mínimo de 03 (três) anos de experiência, conjugados com atuações prévias como parecerista ou jurados (as) em processos seletivos no campo cultural em música;

<b>Itens para pontuação</b>	<b>Conceito da pontuação</b>	<b>Pontuação*</b>
Formação (obrigatório)	Curso Técnico	1
	Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo)	2
	Pós-Graduação – Lato Sensu	3
	Mestrado ou doutorado	5
Experiência em Música (obrigatório)	3 anos de experiência	2
	4 a 5 anos de experiência	4
	6 a 7 anos de experiência	6
	8 a 10 anos de experiência	8
	a partir de 11 anos de experiência	10
Experiência como parecerista (recomendado)	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional	6
	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual	4
	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal	2
Experiência de trabalhos com pessoas com deficiência (recomendado)	Sim	2
<b>Pontuação máxima</b>		<b>55</b>



- f) Pontuação não cumulativa por item, exceto para a experiência como parecerista.
- g) Em caso de empate, as pessoas com deficiência ou autodeclaradas negras, indígenas ou pessoas com identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), terão prioridade neste processo de seleção. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no requisito “Experiência em Música”.
- h) Persistindo ainda o empate, será considerada a maior pontuação no requisito “Formação”.
- i) Persistindo o empate, terão prioridade na ordem classificatória as pessoas de maior idade;
- j) No caso da pessoa jurídica, a interessada deverá apresentar os currículos dos profissionais alocados aos serviços. A pessoa jurídica poderá substituir o profissional indicado, desde que o novo indicado tenha as mesmas qualificações técnicas do substituído. Portanto, em se confirmando essa hipótese, deverá ser encaminhada ao Sesi-SP a qualificação técnica do novo profissional, conforme citado acima.

**X-X-X-X**

**VI - REQUISITOS TÉCNICOS PERFIL DO PARECERISTA – LITERATURA**

1. Profissional com formação e/ou experiência conforme abaixo:
  - a) Experiência e capacidade técnica na Área de Literatura;
  - b) Profissionais com formação superior em Letras, Biblioteconomia, Pedagogia, Jornalismo, ou especialização na área de Literatura;
  - c) Profissional do setor cultural com o mínimo de 3 (três) anos de experiência em GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS e CURADORIA DE EVENTOS na área de Literatura;
  - d) Pesquisadores ou profissionais do setor cultural no segmento da Literatura, conjugada com mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional no campo cultural;
  - e) Profissionais do setor cultural com mínimo de 03 (três) anos de experiência, conjugados com pelo menos 3 (três) atuações prévias como parecerista ou jurados (as) em processos seletivos no campo cultural em Literatura;

<b>Itens para pontuação</b>	<b>Conceito da pontuação</b>	<b>Pontuação*</b>
Formação (obrigatório)	Curso Técnico	1
	Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo)	2
	Pós-Graduação – Lato Sensu	3
	Mestrado ou doutorado	5
Experiência em Literatura (obrigatório)	3 anos de experiência	2
	4 a 5 anos de experiência	4
	6 a 7 anos de experiência	6
	8 a 10 anos de experiência	8
	a partir de 11 anos de experiência	10
Experiência como parecerista (recomendado)	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional	6
	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual	4
	- Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal	2
Experiência de trabalhos com pessoas com deficiência (recomendado)	Sim	2
<b>Pontuação máxima</b>		<b>55</b>



- f) Pontuação não cumulativa por item, exceto para a experiência como parecerista.
- g) Em caso de empate, as pessoas com deficiência ou autodeclaradas negras, indígenas ou pessoas com identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), terão prioridade neste processo de seleção. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no requisito “Experiência em Literatura”.
- h) Persistindo ainda o empate, será considerada a maior pontuação no requisito “Formação”.
- i) Persistindo o empate, terão prioridade na ordem classificatória as pessoas de maior idade;
- j) No caso da pessoa jurídica, a interessada deverá apresentar os currículos dos profissionais alocados aos serviços. A pessoa jurídica poderá substituir o profissional indicado, desde que o novo indicado tenha as mesmas qualificações técnicas do substituído. Portanto, em se confirmando essa hipótese, deverá ser encaminhada ao SESI-SP a qualificação técnica do novo profissional, conforme citado acima.

**X-X-X-X-X**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****CRENCIAMENTO N.º 008/2022**

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS E JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE AVALIADORES E/OU PARECERISTAS DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS E OUTROS MECANISMOS DE SELEÇÃO PELO SESI-SP E SEUS EQUIPAMENTOS, QUANDO COUBER, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS, PODENDO SER ARTISTAS, TÉCNICOS, PRODUTORES E GESTORES CULTURAIS

Razão Social:
n.º CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail
Dados bancários: (Agência e Conta)

Item	Descrição	Sinalizar com “x” a modalidade de interesse
01	Técnico Parecerista / Artes Cênicas	
02	Técnico Parecerista / Artes Visuais	
03	Técnico Parecerista / Audiovisual	
04	Técnico Parecerista / Música	
05	Técnico Parecerista / Literatura	

_____, ____ de _____ de 2023. (Local e Data)
_____ Nome completo, nome do representante legal
_____ Assinatura
_____ Carimbo CNPJ da empresa (no caso da pessoa jurídica)

**AUTODECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PARA PARECERISTAS DE PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS DO SESI-SP**

*(Preencher se pessoa portadora de deficiência, ou autodeclarada negra, ou indígena ou pessoa com identidade trans (travesti, transexual ou transgênero).*

Eu \_\_\_\_\_  
(nome e sobrenome – inclua o nome e sobrenome social ou nome civil), portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender ao Regulamento de Seleção para Credenciamento para Pareceristas de Projetos Artísticos/Culturais do SESI-SP, que estou apta(o) a concorrer à vaga destinada à ações afirmativas por autodeclarar-me \_\_\_\_\_ (preencher se: pessoa trans - transgênero, transexual ou travesti, ou portadora de deficiência, ou negro (a) ou indígena)  
Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Local e Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) como TITULAR, venho por meio deste, AUTORIZAR que o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, no presente representado por meio da Gerente Executiva de Cultura, aqui denominado como CONTROLADOR, disponha dos meus dados pessoais e de eventuais dados pessoais sensíveis que sejam coletados, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018;

Conforme disposto neste Termo, concordo e declaro, as condições, obrigações e direitos a seguir expostos:

1. O Titular autoriza o Controlador a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e sensíveis, para os fins que serão relacionados nos itens seguintes:

- a. Nome completo;
- b. Nome Social (se for o caso);
- c. Data de nascimento;
- d. Número da Carteira de Identidade (RG);
- e. Número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f. Identidade de Gênero;
- g. Estado Civil;
- h. Cargo ou Função;
- i. Fotografia / imagem;
- j. Endereço completo;
- k. Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- l. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- m. Avaliação de seu perfil profissional;

2. O Titular autoriza que o Controlador utilize os dados pessoais e eventuais dados pessoais sensíveis listados neste termo e que possam ser coletados, para as seguintes finalidades:

- a. Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular;
- b. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- c. Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- d. A pedido do titular dos dados;
- e. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- f. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- g. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- h. Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

3. O Titular declara que tem conhecimento das atividades do SESI-SP, bem como das atividades que deverá desenvolver no(s) projeto(s) cultural(is) pelo qual foi contratado ou é colaborador, tendo por objetivo avaliar os projetos artísticos e culturais, de espetáculo(s) nas diversas linguagens, sejam de cena ou não, dependendo análise; ou, quando for o caso o previsto no instrumento jurídico que está relacionado como colaborador. As atividades a serem desenvolvidas, dependendo do instrumento jurídico celebrado, podem referir-se a análise e parecer de: espetáculo musical ou teatro, dança, circo, teatro de bonecos e de animação, teatro performativo, entre outras, podendo ser para circulação nos Teatros do SESI-SP ou locais indicados por este último, localizados no interior do estado de São Paulo.

4. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com parceiros, colaboradores, empresas contratadas, para a finalidade de propiciar o projeto cultural desenvolvido pelo SESI-SP, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

4.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular, para fins estatísticos e para fins de cumprimento de normas regulamentadoras, anonimizando dados de identificação do Titular.

4.1.1. Os referidos dados serão utilizados única e exclusivamente para estatísticas em relatórios gerenciais que permitam quantificar relações casuais entre as ações dos projetos do SESI, as informações de indicadores de interesse para eventuais análises de impacto dos programas e projetos.

5. À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período de vigência do contrato e de eventuais instrumentos jurídicos existentes e suas previsões, a serem celebrados, para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o seu término para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6. O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- a. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- b. Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- c. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- e. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- f. Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

7. Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e §2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).



8. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, observando-se a cláusula sétima.

9. O Titular quanto aos seus dados pessoais tem direito a obter do Controlador, confirmação de existência; acesso; correção; anonimização; bloqueio; eliminação e demais previstos no art. 18 da Lei 13.709/18, a qualquer momento e mediante requisição, pelo e-mail [contratosculturais@sesisp.org.br](mailto:contratosculturais@sesisp.org.br), de segunda a sexta (exceto feriados), das 08h00 às 17h00.

10. As Partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

\_\_\_\_(indicar a cidade), \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome completo do declarante/titular)

RG nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

**TERMO DE LICENCIAMENTO DE USO DE DIREITOS DA PERSONALIDADE**

Pelo presente termo particular e, na melhor forma de direito **DECLARO**:

Eu **XXXXXXX**, nome artístico **XXXXXXX**, portador(a) do **RG Nº XXXXXX** e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF Nº. XXXXXXX**, doravante simplesmente denominado(a) **LICENCIANTE**, declaro que:

Autorizo a licença gratuita e sem exclusividade, o uso da minha imagem, voz e nome, quando associadas à minha atuação durante a atividade artística intitulada **XXXXXXXXXXXX** no âmbito do **Edital de Chamamento 2022 – Artes Cênicas – Viagem Teatral Não-Inéditos**, para fins de publicação, reprodução e divulgação, no território nacional, parcial ou integralmente, conforme contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

Todos e quaisquer custos para a produção, reprodução de imagem, voz e nome serão de responsabilidade da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

O (A) **LICENCIANTE** autoriza as fixações de interpretação ou execução de imagem, voz e nome, desde que associadas durante a apresentação da atividade artística intitulada **XXXXXXXXXXXX** no âmbito do **Edital de Chamamento 2022 – Artes Cênicas – Viagem Teatral Não-Inéditos**, para fins de publicação, reprodução e divulgação, facultada sua conservação em arquivo público, em qualquer meio cedido, com a finalidade específica de difundir os eventos observando-se sempre o caráter institucional.

O presente licenciamento é formalizado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, permitindo a reutilização subsequente desde que atendendo a fins culturais e educacionais, sem qualquer vantagem pecuniária.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Paulo, **XX** de **XXXX** de 2023.

---

**XXXXXXX**  
(Nome Completo do Declarante)

**ANEXO G****MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS  
INFORMAÇÕES** *(Usar papel timbrado no caso de pessoa jurídica)*

Ao  
Serviço Social da Indústria (SESI)  
Gerência de Compras e Licitações (GCL)

**CRENCIAMENTO N.º 008/2022**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

<b>SÓCIOS E ADMINISTRADORES</b>	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

<b>DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE</b>		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO</b> (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Credenciamento do Sesi-SP:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes nem de empregados do Sesi-SP ou SENAI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes nem de sócios de qualquer outra empresa participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade;
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, nem menores de 16 anos, em nenhum trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- que não se trata de pessoa física que fez parte do quadro de funcionário do Sesi-SP ou SENAI-SP; e se sim, que seu vínculo empregatício tenha extinto ou finalizado no mínimo há 18 (dezoito) meses da contratação decorrente do presente credenciamento; ou, se pessoa física que constitua pessoa jurídica cujo sócio ou titular de empresa individual fez parte do quadro de funcionário do Sesi-SP ou SENAI-SP e seu vínculo tenha extinto ou finalizado no mínimo há 18 (dezoito) meses da contratação decorrente do presente credenciamento; e
- a CRENCIADA concorda com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP disponibilizadas no site: <https://privacidade.sesisp.org.br>

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)



## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, neste ato representado por seu ....., doravante denominado simplesmente, **SESI-SP**, e de outro lado, a ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na Rua/Avenida ....., Bairro ....., CEP ....., na cidade de ....., Estado de ....., aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, resolvem formalizar o presente termo, considerando que:

a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: **CONFIDENCIALIDADE** (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), **INTEGRIDADE** (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e **DISPONIBILIDADE** (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,

- (a) o **SESI-SP** e a empresa **EMPRESA** ..... resolvem firmar o presente instrumento, doravante denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA

2.1 A **EMPRESA** ..... compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do **SESI-SP**, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



2.2 Fica a EMPRESA ..... expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o Sesi-SP.

2.3 Obriga-se a **EMPRESA** ..... a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4 As informações confidenciais que venham a ser confiadas à **EMPRESA** ..... somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a **EMPRESA** ..... expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5 É vedado à **EMPRESA** ....., em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do **Sesi-SP** estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6 A **EMPRESA** ..... compromete-se a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7 A **EMPRESA** ..... deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a **EMPRESA** ..... ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8 Se por decisão judicial a **EMPRESA** ..... for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do **Sesi-SP**, este deverá ser previamente comunicado.

2.9 Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da **EMPRESA** ....., de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS**

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do **Sesi-SP** forem conjugadas com outros dados confidenciais da empresa, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do **Sesi-SP**, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à **EMPRESA** ..... o acesso a informações confidenciais do **SESI-SP**, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela **EMPRESA** ....., a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Os empregados/prepostos da **EMPRESA** ..... se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do **SESI-SP** e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no **SESI-SP**; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do **SESI-SP** de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2 A existência e o conteúdo desse **Termo de Confidencialidade**, bem como a execução das atividades dos empregados da **EMPRESA** ..... a serviço do **SESI-SP** não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da **EMPRESA** ..... será de exclusivo critério do **SESI-SP**.

5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a **EMPRESA** ....., o **SESI-SP** não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantem com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo,



suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO**

6.1 O acordo vigorará pelo período de 12 meses contados da data de sua assinatura, ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a **EMPRESA** ..... manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação comercial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2 A **EMPRESA** ..... será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES**

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas, controvérsias, ou desentendimentos que porventura ocorram entre as partes, a respeito do presente Termo de Confidencialidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.....



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**  
**Departamento Regional de São Paulo**

---

.....  
..... do SESI-SP

CONTRATADA

.....

---

Representante(s) Legal(s)  
Nome(s):  
Cargo(s):  
RG(s):

Testemunhas:

---

Nome:  
RG nº:

---

Nome:  
RG nº:



.....(Cidade), ..... de ..... de 202.....

Ao

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP**

Av. Paulista, nº 1313, andar intermediário, bairro Bela Vista  
CEP 01311-923 – São Paulo/SP

**CARTA-PROPOSTA**

Mediante seleção via Regulamento de Credenciamento nº 8/2022 do SESI-SP, venho apresentar esta **Carta-Proposta** para prestação de serviços de avaliação e/ou emissão de pareceres de projetos inscritos nos editais e outros mecanismos de seleção realizados pelo SESI-SP e seus equipamentos.

**Dados da Proposta**

**1. Objeto**

Contratação de profissionais do setor cultural e artístico, residentes no território brasileiro, para prestação de serviços de avaliação e/ou emissão de pareceres de projetos inscritos nos editais e outros mecanismos de seleção realizados pelo SESI-SP e seus equipamentos, conforme cronograma abaixo.

**2. Cronograma**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>

**3. Valor**

O(A) CREDENCIADO(A) convocado(a) será contratado(a) e remunerado(a) conforme valores abaixo:



<b>Tipo de projeto</b>	<b>Até 20 projetos</b>	<b>De 21 a 50 projetos</b>	<b>De 51 a 100 projetos</b>	<b>De 101 a 200 projetos</b>	<b>De 201 a 300 projetos</b>	<b>Valor por projeto excedente</b>
Inéditos de Artes Cênicas	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 40,00
Artes Visuais ou Audiovisual	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 40,00
Não-inéditos de Artes Cênicas	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25,00
Literatura ou Música	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25,00

**3.1.** Valor por Projeto analisado: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **4. Forma de Pagamento**

4.1. O(s) pagamento(s) da(s) atividade(s) realizada(s) será(ão) efetuado(s) mediante a emissão dos documentos, nas condições abaixo especificados e outros que se fizerem necessário, após a prestação de serviços efetivamente realizada:

4.1.1. Quando se tratar de Pessoa Jurídica – a Nota Fiscal, o Recibo de Quitação e/ou Declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no mês subsequente ao da prestação de serviços e ocorrerão 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Observa-se que os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

4.3. Os pagamentos serão efetuados após apresentação de Notas Fiscais/Faturas/Recibos, validadas por técnicos da Gerência Executiva de Cultura do Sesi-SP, localizada na Avenida Paulista, 1313, andar Intermediário, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.



- 4.4. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária).
- 4.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.
- 4.6. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.
- 4.7. Na hipótese do(a) CONTRATADO(A) apresentar a documentação de cobrança com erro, ou incompleta ou concretizando circunstâncias que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o SESI-SP.
- 4.8. O SESI-SP reserva-se no direito de reter quaisquer importâncias referentes a impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos obrigatórios incidentes sobre a prestação de serviços, tudo em conformidade a legislação em vigor.

## **5. Das Obrigações do(a) CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)**

- 5.1. O (A) CREDENCIADO(A) deverá:
  - 5.1.1. Garantir a boa qualidade dos serviços;
  - 5.1.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
  - 5.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESI-SP ou a terceiros;
  - 5.1.4. Arcar com todas as despesas referente a impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos obrigatórios, quando for o caso (ECAD, Direitos Autorais, etc.);
  - 5.1.5. Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento de Credenciamento, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;



- 5.1.6. Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet), nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos que serão avaliados;
- 5.1.7. Analisar, emitir e assinar parecer, dar suporte e responder sobre eventuais recursos para decisão da Comissão de Avaliação e Seleção dos Editais.
- 5.1.8. Participar de reuniões de alinhamento previamente agendadas, de forma online, em horário comercial;
- 5.1.9. Notificar o SESI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que os impossibilitem a realização da atividade(s);
- 5.2. São de exclusiva responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), que assume toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.
- 5.3. O(A) CREDENCIADO(A) declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

## **6. Das Obrigações do SESI-SP**

- 6.1. Fornecer ao(à) CREDENCIADO(A) todas as informações, orientações e contatos das equipes e unidades do SESI-SP para a realização da prestação dos serviços;
- 6.2. Efetuar o pagamento das apresentações em 15 (quinze) dias a partir da prestação de serviço efetivamente realizada e mediante a entrega da nota fiscal e recibo de quitação devidamente assinado com os dados bancários apresentados ao SESI-SP em vias originais, no primeiro dia útil após a prestação de serviços realizada.



## **7. Condições Gerais**

- 7.1. A realização da atividade somente poderá ser cancelada, em comum acordo entre as partes, mediante notificação expressa e por escrito com antecedência de 10 (dez) dias;
- 7.2. Eventual alteração no Cronograma da(s) atividade(s) deverá(ão) ser comunicado por escrito por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 7.3. Fica consignado entre as partes que, caso a atividade não ocorra na data aprazada, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, poderá ser transferida para outra data, em comum acordo entre as partes;
- 7.4. O(A) CREDENCIADO(A) permitirá que as atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais do SESI-SP e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado, em território nacional e internacional, se for o caso;
- 7.5. Fica expressamente vedado ao(à) CREDENCIADO(A), durante o evento, ou ainda, enquanto perdurar a relação contratual entre as partes, o emprego de qualquer tipo de propaganda ou manifestação, seja de cunho político/partidário, religioso, ideológico, apologia e times de futebol ou preconceitos de qualquer tipo, sob pena de medidas extras e judiciais cabíveis à legislação brasileira;
- 7.6. O pagamento somente será devido mediante a atividade realizada e atestada pelo SESI-SP;
- 7.7. A(s) atividade(s) inerente(s) a este ajuste serão conduzidas sob a fiscalização da Gerência Executiva de Cultura – GECULT do SESI-SP, que indicará funcionário(s), que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes;
- 7.8. Se durante a vigência da presente contratação, o SESI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem



o objeto deste ajuste, o mesmo poderá ser rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for, ressalvado os valores devidos pela prestação de serviços instrumento;

- 7.9. Se durante a vigência da referida contratação ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do presente instrumento, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas/calendários definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for; e,
- 7.10. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, conforme Anexo “E”.

## **8. Das Sanções**

- 8.1. O(A) CREDENCIADO(A) será interpelado(a), por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.
- 8.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.
- 8.3. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente



da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contratados, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

- 8.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A), dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório perante o SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 8.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Atenciosamente,

---

**Nome do Representante Legal**

**CNPJ:**